

planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

b) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000.

VII — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas a) e b) do parágrafo anterior devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

VIII — Delego igualmente nos Vice-reitores acima mencionados a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes de 99 759,58 €, de 149 639,37 € e de 498 797,90 €, para os efeitos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, assegurada que esteja a prévia cabimentação orçamental.

IX — A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao Reitor nos termos legais e estatutários.

X — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho não são suscetíveis de subdelegação, salvo autorização específica do Reitor.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das suas disposições.

14/12/2017. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311011693

#### Despacho n.º 566/2018

##### Júri de provas de doutoramento — Delegação de competências

Nos termos do Regulamento de segundos e de terceiros ciclos de estudos da Universidade do Algarve, delego nos Professores:

Alexandra Isabel Dias Reis, professor associado com agregação, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,

Sérgio Manuel Machado Jesus, professor catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia,

João Albino Matos da Silva, professor catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia,

Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarrá Esteves, professor associado com agregação, Presidente da Comissão Científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina,

a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento da respetiva Faculdade ou Departamento.

Esta competência pode ser subdelegada num professor catedrático ou associado da mesma Faculdade ou Departamento, desde que pertença a área científica do curso em que é apresentada a tese em avaliação.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências agora delegadas tenham sido praticados pelos professores acima referidos desde as datas das respetivas eleições até à data do presente despacho.

O presente despacho revoga o Despacho RT.65/2015, de 31 de julho de 2015.

19/12/2017. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311007951

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 567/2018

Na sequência do meu Despacho de nomeação para o cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, do Licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, e nos termos do disposto no artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, e do n.º 1

do artigo 7.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, constante do Despacho n.º 14601/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, determino que o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa passe a ter a seguinte composição:

Lúis Manuel dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor, que preside;

Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

José Jerónimo Fernandes Marques, Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Filomena Valente Borga Monteiro, Coordenadora do Núcleo Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

20 de julho de 2017. — O Reitor, *António Serra*.

311020732

#### Despacho n.º 568/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa) cabe ao Administrador assegurar o funcionamento e dinamização dos SASULisboa e a execução dos planos e deliberações aprovadas pelos órgãos competentes e exercer as competências delegadas pelo Reitor.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos outros órgãos desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os atos descritos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela última vez pela Lei 128/2015, de 03/09, excetuando os atos referidos nas alíneas e) e f), tudo com as necessárias adaptações, bem como:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos SASULisboa;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.4 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e no que respeita ao pessoal dos SASULisboa, praticar os atos descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela última vez pela Lei 128/2015, de 03/09, bem como:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos SASULisboa, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei, conceder licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

2.3 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Departamentos, Áreas e Núcleos, nos termos legais;

2.4 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

2.5 — Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.6 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.7 — Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores dos SASULisboa, com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção da acumulação de funções do pessoal dirigente;

2.8 — Praticar os atos descritos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, relativos à mobilidade interna no âmbito dos SASULisboa;

2.9 — Autorizar, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal SASULisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 162 — 25 de agosto de 2014, a adoção de uma modalidade de horário de trabalho

diferente do horário flexível que foi adotado como referência para os SASULisboa.

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas praticar os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela última vez pela Lei 128/2015, de 03/09 salvo as constantes das alíneas c) e e), bem como:

3.1 — Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento dos SASULisboa, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

3.2 — Gerir o orçamento dos SASULisboa e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.3 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento de ajudas de custo, o reembolso de a legislação aplicável;

3.4 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nos SASULisboa até ao limite de 200.000,00 (euros);

3.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites fixados na alínea anterior;

3.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, até aos limites fixados nas alíneas anteriores;

3.7 — Realizar a medição e outorgar os atos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas no Código dos Contratos Públicos.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, praticar os atos descritos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela última vez pela Lei 128/2015, de 03/09.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos SASULisboa, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável.

6 — Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

7 — Decidir do requerimento de atribuição de bolsa de estudo e a fixação do respetivo valor, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

8 — Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

9 — As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, podendo as mesmas ser subdelegadas nos Diretores de Departamento e nos Coordenadores de Áreas não integradas nos Departamentos dos SASULisboa.

10 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 20 de julho de 2017.

11 — É revogado o n.º 4281/2017, publicado no DR n.º 96, 2.ª Série, de 18 de maio.

18 de dezembro de 2017. — O Reitor, *António Serra*.

311020424

### Despacho n.º 569/2018

Considerando o pedido do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico, aprovada na reunião de 16 de dezembro de 2017, autorizo a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Educação, publicado pelo Edital n.º 422/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, no dia 14 de junho de 2017, por motivos de saúde relacionados com um dos membros do Júri, procedendo à nomeação da Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho, passando o júri do referido concurso a ter a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa  
Vogais:

Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro;

Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor José António da Silva Fernandes, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

19 de dezembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311021129

### Despacho n.º 570/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delegeo no Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências da Reabilitação Oral, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — Edital n.º 962/2017, DR, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro.

20 de dezembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311021072

### Louvor n.º 16/2018

Ao longo dos últimos cinco anos, pude beneficiar do apoio inestimável do Prof. Doutor Pedro Mil-Homens Ferreira dos Santos, como Pró-Reitor, primeiro da Universidade Técnica de Lisboa, e, mais recentemente, da Universidade de Lisboa, a quem estiveram confiadas importantes funções na área do Desporto Universitário.

As suas notáveis capacidades humanas e profissionais, a sua inteligência e o seu conhecimento profundo das dinâmicas universitárias e do desporto, marcaram de modo incontestável esta Universidade, num período determinante para a sua afirmação, que muito lhe fica a dever.

A estes atributos o Prof. Doutor Pedro Mil-Homens Ferreira dos Santos associou uma natural postura de modéstia, integridade, excelente relacionamento pessoal e permanente disponibilidade, revelados na forma como soube adquirir o respeito e a admiração de todos quantos com ele trabalharam, conquistando a amizade, o apreço e a consideração de todos aqueles com quem privou, deixando uma marca nesta Universidade.

No momento em que, por opção pessoal, cessa funções como Pró-Reitor desta Universidade, consciente do dever cumprido ao serviço da causa pública, merece o Prof. Doutor Pedro Mil-Homens Ferreira dos Santos ver publicamente reconhecido o mérito do seu desempenho e enaltecido o contributo que deu para a afirmação da Universidade como instituição prestigiada, sendo por isso da mais elementar justiça, o público louvor que ora lhe confiro.

31 de julho de 2017. — O Reitor, *António Serra*.

311020513

### Faculdade de Direito

#### Edital n.º 48/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 4 (quatro) lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, constantes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 31 de outubro de 2017, após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.